



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

**PORTARIA/IPESC Nº 1.300/2019**

**“Prorrogação de Auxílio-doença”**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora **FABIANA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSORA – MAPA I, matrícula nº 028249, constante do Processo/IPESC nº 081/2019, protocolado no dia 18/02/2019, com laudo médico conclusivo fl.09 e 10, pelo afastamento por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/02/2019 a 01/04/2019; por 60 (sessenta) dias a partir de 02/04/2019 a 31/05/2019;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fl.17 e o laudo pericial de prorrogação fl.18 que opina pelo deferimento do pedido e consequentemente pela Prorrogação do benefício requerido;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o benefício de Auxílio-doença da servidora **FABIANA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSORA – MAPA I, matrícula nº 028249, por 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 01/06/2019 a 30/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 31/07/2019, senão houver nova motivação para prorrogação do benefício concedido.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nessa Secretaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC-São José do Calçado-ES, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5539/2017

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora/Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5929/2018

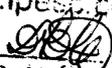
  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal nº 5538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Publicado em 17/06/19

No site oficial do IPESC

Site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Assinatura do Servidor

Praça Governador Bley, nº 22, Centro - São José do Calçado-ES - CEP: 29470-000  
Tel: (28)3556-1700 - Email: [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br) - [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)